

LEI Nº 1.319/2015

DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“FIXA O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, regidos pelo Regime Jurídico Municipal de Alexânia, o piso salarial municipal no importe de R\$1.014,00 (hum mil e catorze reais).

Parágrafo Único. O referido valor será pago exclusivamente aos servidores públicos municipais lotados nos cargos de ACE e ACS, de provimento efetivo.

Art. 2º. As despesas decorrente das aplicações desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do município para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2015.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 09/04/15

Secretário Administrativo